

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

Sr. Presidente;

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

EM 19/05/2020

Indicação nº 004/2020

RECEBIDO

Em 11/05/2020

09:24

Srs. Vereadores:  
Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 20/05/2020

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em curso no Brasil e ganhando maiores proporções diariamente, seus decretos, portarias e resoluções correspondentes, adotadas no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

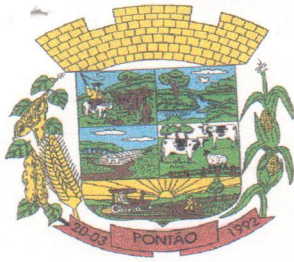
**Considerando** o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a propagação da COVID-19 e seus efeitos desastrosos e irreparáveis na economia a nível mundial com o fechamento das atividades comerciais;

Os Vereadores que a presente subscrevem integrantes da Bancada do PTB, no uso de suas atribuições regimentais, vem, através do presente, depois de cumprida as formalidades regimentais, indicar ao chefe Poder Executivo Municipal, o que segue:

1- Que o Poder Executivo Municipal realize uma análise interna junto as secretarias competentes com o fito de viabilizar a concessão de um incentivo fiscal ou pecuniário para fins de manter as empresas do município em funcionamento evitando o encerramento das atividades econômicas e consequentemente a demissão de funcionários;

Sugere a análise e viabilidade via estudo impacto financeiro/econômico sobre a possibilidade de isenção de tributos municipais pelo período de no mínimo 90 dias e ainda, se existe orçamento disponível para conceder auxílio pecuniário a fim de manter as atividades econômicas e evitar as demissões de funcionários nas atividades empresariais impactadas pela propagação da COVID-19, e que justifiquem a redução financeira, para que assim façam jus a concessão dos benefícios.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



### JUSTIFICATIVA

Justifica-se ao presente tendo em vista que é notório o momento de crise financeira/econômica, desencadeadas pela propagação da Covid-19.

Para tanto, como a orientação do Governo do Estado é para que se mantenham as medidas de distanciamento social controlado e considerando que nossa região está sendo seriamente impactada com o fechamento parcial de grande parte das atividades econômicas, exceto as essenciais, isto acabou por desequilibrar as finanças das pequenas empresas existentes em nosso Município, sendo necessário um olhar atento do Poder Público para que adote medidas urgentes e necessárias para suavizar tal situação e evitar o encerramento das atividades econômicas, o que impactaria diretamente na economia municipal.

Atenciosamente,

Pontão-RS, 12 de maio de 2020.

*Rudimar A Banaletti*  
Ver. Rudimar Antônio Banaletti

Bancada do PTB

*Lindomar dos Santos Martins*  
Ver. Lindomar, dos Santos Martins

Bancada do PTB

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Em 20 / 05 / 2020